



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 106/2020

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.609, de 30 de novembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído parágrafo único no art. 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 105/2020, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Continua permitido o funcionamento das escolinhas de futebol/futsal, desde que observados os protocolos de distanciamento e as demais medidas sanitárias de prevenção ao contágio do coronavírus.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 4º do Decreto Municipal nº 105/2020, passando a constar o seguinte:

Art. 4º As atividades de restaurantes, lancherias e bares poderão funcionar até às 22 horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 1º DE DEZEMBRO DE 2020

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente